



## CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

- ESTADO DO PARANÁ -

CNPJ: 77.930.386/0001-65

Rua Monte Belo, 607 – Icaraíma – CEP 87530-000

FONE/FAX:(044) 3665-1339

E-mail: camara@icaraima.pr.leg.br – www.icaraima.pr.leg.br

### ATO DA MESA Nº 078/2019

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais conferidas pelo art. 23, da resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda ao disposto na Resolução nº 023/2019, tendo em vista o requerimento formulado pela Vereadora.

### **RESOLVE:**

Fica a Vereadora **JULIANA MARQUES MEIRINHO**, autorizada a viajar a cidade de Maringá, Estado do Paraná, representando este Poder Legislativo nos dias 04, 05 e 06 de Dezembro de 2019, para participar do curso: “*Reforma da Previdência e os impactos nos Municípios, PEC 006/2019 e PEC Paralela – Novas regras previdenciárias, O Vereador, os Servidores e a Nova Previdência Social – O que muda agora?*”, local: Hotel Ibis Budget Maringá, Avenida Advogado Horácio Racanello Filho n.º 5101, curso este realizado pela empresa RAS Consultoria e Treinamento em Gestão Pública, na Cidade de Maringá – PR, durante os dias 04, 05 e 06 de Dezembro/2019, cabendo-lhe o recebimento de 2,5 diárias (duas diárias e meia).

Após a conclusão da viagem, conforme o art. 4º, § 3º da Resolução de nº 023/2019, para comprovar a realização do referido deslocamento deverá a Vereadora apresentar a Mesa Diretora, no prazo de **cinco dias** os seguintes documentos: Notas de refeição, recibos de inscrição do curso e certificado do mesmo.

Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês Dezembro de 2019.

  
**LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS**

Presidente



  
**DANIEL PAULO DUARTE**

1º Secretário

PUBLICADO NO JORNAL

União Ilustrada

Edição N.º 11724 Fig. 34

Data, 04 / 12 / 2019

DIRETOR ADMINISTRATIVO

Samuel Eleuterio Thome Filho  
Secretário Legislativo

ALTO DO RIO VERDE

A Prefeitura Municipal de Alto do Rio Verde, Mato Grosso, por meio do Secretário Legislativo, Samuel Eleuterio Thome Filho, vem por meio desta publicar no Diário Oficial do Município o Edital de Licitação nº 001/2019, para contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos, com o objetivo de atender às necessidades do Poder Executivo Municipal.

As inscrições para o presente Edital deverão ser realizadas no endereço eletrônico [www.altoorioverde.mt.gov.br](http://www.altoorioverde.mt.gov.br), a partir das 08h00min das 08h00min de 04/12/2019, até as 17h00min das 17h00min de 04/12/2019, para apresentação de proposta e para obtenção de informações. O Edital de Licitação nº 001/2019 encontra-se disponível no endereço eletrônico mencionado e no endereço físico da Prefeitura Municipal de Alto do Rio Verde, Mato Grosso, Rua da Constituição, nº 100, Centro, Alto do Rio Verde, Mato Grosso, CEP 78.900-000.

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado, com o nome do licitante e o número do Edital, para o endereço físico da Prefeitura Municipal de Alto do Rio Verde, Mato Grosso, Rua da Constituição, nº 100, Centro, Alto do Rio Verde, Mato Grosso, CEP 78.900-000, até as 17h00min das 17h00min de 04/12/2019.

As propostas deverão ser entregues em envelope fechado, com o nome do licitante e o número do Edital, para o endereço físico da Prefeitura Municipal de Alto do Rio Verde, Mato Grosso, Rua da Constituição, nº 100, Centro, Alto do Rio Verde, Mato Grosso, CEP 78.900-000, até as 17h00min das 17h00min de 04/12/2019.

Samuel Eleuterio Thome Filho  
Secretário Legislativo



Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 077/2019
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2019
PROCESSO Nº 03/12019
Presidente
DANIEL PAULO DUARTE
1º Secretário

ATO DA MESA Nº 075/2019
Ratifica e adjudica Processo de Inexigibilidade de Licitação
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019
OBJETIVO Nº 030/2019
Presidente
DANIEL PAULO DUARTE
1º Secretário

ATO DA MESA Nº 076/2019
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais
conferidas pelo art. 23, da Resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda
a Resolução nº 023/2019, tendo em vista o requerimento formulado pelo Vereador.

ATO DA MESA Nº 078/2019
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais
conferidas pelo art. 23, da Resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda
a Resolução nº 023/2019, tendo em vista o requerimento formulado pelo Vereador.

ATO DA MESA Nº 079/2019
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraima, Estado do Paraná, usando das prerrogativas regimentais
conferidas pelo art. 23, da Resolução nº 006/91, art. 17, inciso XXVIII, da Lei Orgânica do Município, atendendo ainda
a Resolução nº 023/2019, tendo em vista o requerimento formulado pelo Vereador.

www.ilustrado.com.br
CLAUSULA QUARTA (VALORES)
Parágrafo Primeiro: O valor pactuado neste instrumento poderá ser alterado, quando houver reajuste da tabela de
CISA, que envolvam os serviços realizados.

CLAUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento dos serviços prestados ocorrerá até o
vigésimo (20º) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, devendo a CONTRATADA apresentar
mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, as faturas
de prestação de serviços, devidamente emitidas e pagas.

CLAUSULA SEXTA (RESPONSABILIDADE): Este contrato reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com
suas alterações, e demais disposições de natureza regulamentar em vigor, bem como as disposições das normas
sociais e comerciais, acidentes pessoais dos profissionais envolvidos na execução, tão de responsabilidade da
CONTRATADA, que a empregadora.

CLAUSULA OITAVA (RESCISÃO): Poderá este contrato ser rescindido administrativamente, sem que calha
indenização a CONTRATADA, salvo o pagamento normal dos serviços executados, nos seguintes casos: a) O não
cumprimento das obrigações assumidas nas cláusulas deste contrato; b) O cumprimento irregular de cláusulas
de garantia, de prazo, de entrega, de qualidade, de quantidade, de prazo, de entrega, de qualidade, de quantidade,
de garantia, de prazo, de entrega, de qualidade, de quantidade, de prazo, de entrega, de qualidade, de quantidade,

CLAUSULA NONA (DA MULTA DE MORA): O atraso injustificado no início da prestação dos serviços objeto deste
contrato, sujeitará a CONTRATADA, além da rescisão, a multa de mora num percentual de 2% (dois por cento) sobre
o valor devido, por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

CLAUSULA DECIMA (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS): As despesas decorrentes de intervenção do CONTRATANTE,
que tenham por origem o não cumprimento ou cumprimento irregular das condições deste contrato para CONTRATADA
serão por estas suportadas.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO:
1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e
subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de
execução e de prestação de serviços, sob pena de aplicação das sanções previstas nas cláusulas, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, vantagem com o objetivo de
influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou
de execução do contrato;

c) "prática colusiva": estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento
do órgão ou entidade contratante, para obter vantagem econômica por meio de artifícios artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou prejuízo econômico ao licitante ou a sua propriedade;

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 219/2019
REF.: PREGÃO: 060/2019
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 DE DEZEMBRO DE 2019.